



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.996, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Procuradoria Geral do Município, em despacho contido no processo administrativo nº 69489/2022, bem como em cumprimento à determinação da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 0011404-72.2022.5.15.0151,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a empregada pública municipal abaixo relacionada, habilitada em avaliação de desempenho funcional, nos termos da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e da decisão judicial transitada em julgado nos autos da reclamação trabalhista, processo nº 0011404-72.2022.5.15.0151, no percentual de 16% (dezesseis por cento) implementado retroativamente a contar de 11 de abril de 2020:

Nome	Matrícula	Emprego
Lorena Rosa da Silva	17932-9	Técnica de Enfermagem
Referência Atual	Referência Promoção	
65	81	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 69489/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 4183/2023;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail pareceristasaqua@gmail.com, a partir da publicação deste edital até o dia **10 de novembro de 2023**.

O edital será disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.araraquara.sp.gov.br/governo/secretarias/cultura/lei-paulo-gustavo>, quando solicitado, através do e-mail: seccultura@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3730/2023 - REPETIDO I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SIMILARES, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TIPO: MENOR PREÇO

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023, PROCESSO Nº 3666/2023 BB Nº 1022946**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30m do dia 31 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 31 de outubro de 2023

Araraquara, 16 de outubro de 2023

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2023, para o cargo público de provimento efetivo de PINTOR, homologado em 28/06/2023, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **CELSO TIAGO DORIA MOREIRA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **CLEITON BRAZ SILVA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2023, para o cargo público de provimento efetivo de PEDREIRO, homologado em 28/06/2023, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **EDISON JORGE PERRE**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **LARISSA TANIA DE FIGUEIREDO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **LETICIA DE SOUZA BATISTA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2023, para o cargo público de provimento efetivo de PEDREIRO, homologado em 28/06/2023, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **LUAN BUENO FERREIRA DE BRITO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2023, para o cargo público de provimento efetivo de ENCANADOR, homologado em 28/06/2023, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **THALES MAICON DE ALMEIDA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **20 /10 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3123/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos, através desta, após análise do recurso administrativo impetrado no presente processo, bem como à manifestação da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, ratificar a decisão da mesma, negando provimento ao recurso interposto pela empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

Face ao exposto, fica designada a data de **20 de OUTUBRO de 2023, às 15:30 horas** para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ARARAQUARA – BIÊNIO 2023/2025 (2ª CHAMADA)

A Comissão Especial Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Araraquara, em reunião Plenária ordinária de 26 de julho de 2023, considerando as inscrições realizadas e habilitadas pelo Edital de Convocação para Eleição 1/3 (um terço) de membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Araraquara/SP para o Biênio 2023/2025; da reunião Plenária de 30 de agosto de 2023 que definiu os critérios e cronograma do processo eleitoral, conforme definido em seu Regimento Interno; em reunião realizada em 17/outubro/2023, faz publicar o presente Edital, para convocar os Conselhos Gestores e/ou Assembleia de Usuários das Unidades Básicas de Saúde (Centros Municipais de Saúde Comunitária-CMSCs ou Unidades de Saúde da Família – USFs) e as entidades/instituições/movimentos representativos de Usuários para participarem do processo eleitoral, em **SEGUNDA CHAMADA**, para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araraquara. O presente EDITAL foi devidamente aprovado pela Comissão Eleitoral “*ad referendum*” do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara – conforme aprovado em sua reunião do último dia 30/08/2023.

A eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara está baseada na Lei Municipal nº 9.226, de 21 de março de 2018, que “Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Araraquara e dá outras providências”; no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara, aprovado em Reunião Plenária Extraordinária do dia 10 de outubro de 2018 e demais normativas pertinentes.

Ficam assim estabelecidas as regras adicionais para **SEGUNDA CHAMADA** para a Eleição de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde, ficando mantidas as demais regras já definidas em Edital datado de 11 de setembro de 2023.

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente Edital Complementar destina-se a indicação para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do **Segmento USUÁRIO**, que não tiveram o total das vagas disponíveis inscritas no Edital datado de 11/setembro/2023.

1.1.1. Será submetido a processo de Eleição 1/3 (um terço) de seus membros – titulares e suplentes, do **segmento USUÁRIO**, devendo compor o conjunto de membros do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara no biênio 2023-2025.

1.2. Na Assembleia serão eleitos representantes composição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara/SP, sendo que para cada vaga em disputa terá uma indicação para a titularidade e outro para a suplência, dentro de suas respectivas representações, conforme disposto abaixo:

1.2.1. **3 (três) vagas** de representantes de Conselhos Gestores ou de usuários de Unidades de Saúde Públicas do Município, indicados por estas entre usuários residentes nas suas áreas de abrangência e cadastrados nas mesmas, para a Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo:

- a) **1 (uma) vaga** – titular e suplente, para Usuários das Unidades USF Cecap / USF Jardim Iguatemi / USF Victório de Santis / USF Assentamento Bela Vista;
- b) **1 (uma) vaga** – titular e suplente, para Usuários das Unidades USF Bueno de Andrada / USF Assentamento Monte Alegre / USF Maria Luiza; e

- c) **1 (uma) vaga** – titular e suplente, para Usuários das Unidades USF Selmi Dei I / USF Selmi Dei IV / USF Jardim Indaiá / USF Adalberto Roxo / USF Valle Verde (mandato tampão até renovação do Conselho Municipal de Saúde para o período 2025/2027).
- 1.3. Caso não ocorram inscrições nas vagas descritas nos itens acima, será(ão) aberta(s) vaga(s) – titular(es) e suplente(s), para representantes da sociedade civil organizada, que não sejam de trabalhadores de saúde, indicados por estas para a Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, entre:
- 1.3.1. de associações/organizações de pessoas com patologias;
 - 1.3.2. de associações/organizações de pessoas com deficiência;
 - 1.3.3. de movimentos sociais e populares organizados (igualdade racial, mulheres, LGBTQIA+ e outros segmentos)
 - 1.3.4. de entidades de aposentados e pensionistas;
 - 1.3.5. de sindicatos, centrais sindicais, federações e confederações de trabalhadores urbanos e rurais;
 - 1.3.6. de entidades de defesa do consumidor;
 - 1.3.7. de organizações/movimentos de moradores;
 - 1.3.8. de entidades ambientalistas;
 - 1.3.9. de organizações religiosas;
 - 1.3.10. do Comitê do Orçamento Participativo do Município – COP.
- 1.4. Os representantes de usuários devem, necessariamente, residirem no município de Araraquara/SP.
- 1.5. Caso uma (ou mais) das representações acima não indiquem e/ou não se façam presentes na Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, a(s) referida(s) vagas serão redistribuídas as demais representações dentro do mesmo segmento.
- 2. Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:**
- 2.1. O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Araraquara; será, também, encaminhado para as Unidades de Saúde do Município de Araraquara que tenham vagas em disputa no presente certame, e em mídias digitais e outros meios de comunicação em geral.
 - 2.2. O endereçamento eletrônico para acesso a versão digital deste Edital poderá ser reproduzido por sítios eletrônicos e/ou redes sociais de todas as entidades/movimentos/associações interessados para que se amplie e seja dada ampla divulgação da Assembleia dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.
- 3. Processo de inscrição e habilitação:**
- 3.1. As inscrições para o presente processo de renovação de 1/3 (um terço) da composição do Conselho Municipal de Saúde, em **SEGUNDA CHAMADA** estarão abertas no período de **18 a 23 de outubro de 2023**, conforme os termos estabelecidos no presente edital.
 - 3.1.1. As inscrições poderão ocorrer:

- a) de forma presencial junto a sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Ivo Antônio Magnani, 430 – bairro Fonte Luminosa (junto ao Prédio da Vigilância em Saúde, ao lado do CEAR), de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30;
- b) Pelo e-mail do Conselho Municipal de Saúde: conselhosaude@araraquara.sp.gov.br, encaminhados e recebidos até as 23h59'59" do dia 23/outubro/2023.

3.2. Para inscrição de representação de Conselho Gestor e/ou de unidade de saúde, deverá ser adotado o seguinte rito:

3.2.1. Em Unidade de Saúde que já tenha estabelecido o Conselho Gestor, e este esteja se reunindo regularmente, deverá indicar seus membros representantes de usuário que tenha interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde.

- a) Caso não haja interesse entre os participantes Usuários do Conselho Gestor em participar do Conselho Municipal de Saúde, mas, tenha usuário residente na área de abrangência da Unidade de Saúde que tenha interesse, o Conselho Gestor deverá referendar este interesse.
 - a.1) Caso tenha mais de um interessado, poderá o Conselho Gestor referendar todos os interessados, sabendo-se que a assembleia de eleição dos membros usuários – titulares e suplentes da sub-região, ocorrerá em data e hora definidos neste Edital.
 - b) Nas Unidades de Saúde que ainda não tenha sido estabelecido o Conselho Gestor, ou este não esteja se reunindo regularmente, deverá ser convocada reunião entre os usuários residentes na sua área de abrangência e cadastrados na referida Unidade, para que seja feita a escolha de seu(s) representante(s) junto a assembleia de eleição dos membros usuários da sub-região.
 - b.1) Poderá ser indicado mais de um candidato da referida Unidade de Saúde, sabendo-se que a assembleia de eleição dos membros usuários – titulares e suplentes, da sub-região ocorrerá em data e hora definidos neste Edital.
 - c) O profissional responsável técnico ou a(o) enfermeira(o) da Unidade/Equipe de Saúde, deverá emitir Declaração do resultado da Indicação do referido Conselho Gestor ou da reunião de usuários convocada para a indicação de seu(s) representante(s), com cópia da ata da referida reunião.
 - c.1) Na Declaração deverá constar: i. Nome Completo e CNES da Unidade de Saúde; ii. Data da reunião do Conselho Gestor ou reunião convocada entre usuários para indicação de seu(s) representante(s); e, iii. Nome Completo, endereço e nº de cadastro na Unidade do(s)/da(s) usuário(s)/usuária(s) pretendente(s) a ser Conselheiro/Conselheira da Saúde.

3.2.2. O(s)/A(s) indicado(s)/indicada(s) para membro do Conselho Municipal, deverá participar da assembleia do segmento usuário de sua respectiva sub-região, como condição de votar e ser votado, que ocorrerá em data e hora definidos neste Edital.

- 3.3. As Entidades/Sindicatos/Associações/Movimentos pleiteantes ao processo eleitoral do Segmento Usuário, no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara, para vaga sobressalente, se houver, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.3.1. Declaração do representante legal da entidade indicando ter interesse em pleitear a função de Conselheiro de Saúde;
- a) Anexar a referida declaração: Certidão do CNPJ ou Ata de Constituição/reunião que comprove que a mesma exista e comprovante de endereço (declaração de que a mesma funciona em Araraquara) ou comprovante de funcionamento de que a entidade/Sindicato/ Instituição/Associação tem sede/delegacia/subsede ou congêneres na cidade de Araraquara.
- 3.3.2. Participação da entidade, por seu preposto, na Assembleia de Usuários, conforme cronograma descrito neste Edital.
- 3.4. Os documentos descritos para a inscrição, para cada caso, deverão ser protocolados/entregues junto a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail do Conselho Municipal de Saúde – vide endereços físico e eletrônico no item 3.1.1.a deste Edital; no período aberto para inscrição em **SEGUNDA CHAMADA**, como condição para a confirmação da inscrição da candidatura para concorrer a uma vaga de Conselheira/Conselheiro (titular ou suplente) Municipal de Saúde.
- 3.5. A habilitação da Unidade de Saúde estará vinculada a indicação de representante(s) da mesma para composição do Conselho de Saúde – que deverá ser de Usuário(s)/Usuária(s) residente(s) na área de abrangência e cadastrado na referida Unidade de Saúde; dará direito a participar, votar e ser votado na Assembleia do segmento respectivo, para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara/SP.
- 3.5.1. A Habilitação de Entidade/Instituição/movimento/Sindicato/Associação ou congêneres, caso aja vaga sobressalente, será condição para participar, votar e ser votado na Assembleia do segmento respectivo, para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara/SP.
- 3.6. Não será habilitada a Entidade/Instituição/Associação/Movimento que, até o prazo final de inscrição por este Edital de **SEGUNDA CHAMADA** para o segmento USUÁRIO: não protocolar todos os documentos descritos junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde; ou: não anexar os documentos/comprovantes exigidos em e-mail encaminhado; e, não sendo habilitada, não poderá votar e ser votado na Assembleia do respectivo segmento.
4. **Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados.**
- 4.1. As datas e prazos do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de saúde de Araraquara, definidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30/agosto/2023, obedecerão ao seguinte cronograma:

Evento	Data/Período
Publicação do Edital – PRIMEIRA CHAMADA (Atos Oficiais e Ambiente Virtual)	12/09/2023

Evento	Data/Período
Publicação de Retificação do Edital – PRIMEIRA CHAMADA (caso necessário)	14/09/2023
Divulgação e envio das correspondências	12 a 22/09/2023
Inscrições de Entidades, Instituições, Movimentos de usuários/Conselhos Gestores/Associações de Moradores/Sindicatos e/ou associações de Trabalhadores – de Saúde ou de outras atividades, ao Cargo de Conselheiro de Saúde, com anexação de documentos – PRIMEIRA CHAMADA (Presencial e ambiente virtual)	15/09 A 06/10/2023
Divulgação da Habilitação das Inscrições – PRIMEIRA CHAMADA (Atos Oficiais e ambiente virtual)	18/10/2023
Recursos quanto a Habilitação/Desabilitação – PRIMEIRA CHAMADA (Presencial)	18 e 19/10/2023
Publicação do Edital – SEGUNDA CHAMADA (Atos Oficiais e Ambiente Virtual)	18/10/2023
Inscrições de Conselhos Gestores ou de Assembleia de Usuários de Unidades de Saúde e/ou de, suplementarmente, de Entidades, Instituições, Movimentos de usuários/Associações de Moradores/Sindicatos e/ou associações de Trabalhadores (exceto trabalhadores de Saúde), ao Cargo de Conselheiro de Saúde, com anexação de documentos – SEGUNDA CHAMADA (Presencial e E-mail)	18 a 23/10/2023
Divulgação da decisão sobre Recursos da Habilitação/Desabilitação – PRIMEIRA CHAMADA (Atos Oficiais e ambiente virtual)	20/10/2023
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Presencial)	24/10/2023 – 15h00 as 16h00
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento TRABALHADOR DE SAÚDE (Presencial)	24/10/2023 – 16h00 as 17h30
Divulgação da Habilitação das Inscrições – SEGUNDA CHAMADA (Atos Oficiais e ambiente virtual)	25/10/2023
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – USF Jardim Santa Lúcia I / USF Santa Lúcia II / USF Santa Lúcia III / CMSC Melhado (Presencial)	25/10/2023 – 14h00 as 15h30
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – USF Vale do Sol / USF São Bento (Presencial)	25/10/2023 – 17h00 as 18h30
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – USF Cecap / USF Jardim Iguatemi / USF Victório de Santis / USF Assentamento Bela Vista (Presencial)	26/10/2023 – 13h30 as 14h30
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – USF Selmi Dei I / USF Selmi Dei IV / USF Jardim Indaiá / USF Adalberto Roxo / USF Valle Verde (Presencial)	26/10/2023 – 14h30 as 15h30
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – USF Bueno de Andrada / USF Assentamento Monte Alegre / USF Maria Luiza (Presencial)	26/10/2023 – 15h30 as 16h30
Assembleia de Eleição dos Conselheiros do segmento USUÁRIOS – sociedade civil organizada (Associações/Sindicatos/organizações/outros – que não sejam de profissionais de saúde) - Presencial	26/10/2023 – 16h30 as 18h00
Divulgação do resultado das eleições de Conselheiro de Saúde (Atos Oficiais e ambiente virtual)	28/10/2023
Recursos quanto ao Resultado das Eleições (Presencial)	30/10/2023

Evento	Data/Período
Divulgação da decisão sobre Recursos do Resultado da Eleição (Atos Oficiais e ambiente virtual)	1º/11/2023
Divulgação final do Resultado das Eleições de Conselheiro de Saúde (Atos Oficiais e ambiente virtual)	04/11/2023
Reunião da Presidência do Conselho de Saúde em conjunto com a Comissão Especial do Processo Eleitoral para homologação do resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde	07/11/2023
Divulgação da Homologação do resultado da Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde	08/11/2023
Reunião Ordinária de nomeação e posse dos Conselheiros Municipais de Saúde	22/11/2023

5. Protocolo de Recursos

5.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral, por ventura impetrados, ocorrerão, exclusivamente, por protocolo presencial, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser anexados os documentos pertinentes, para cada caso, dentro dos prazos/horários definidos neste Edital.

6. Das Assembleias

6.1. As Assembleias ocorrerão de forma presencial, na sala de reuniões da sede da Vigilância em Saúde, sito a Rua Ivo Antônio Magnani, 430 – bairro Fonte Luminosa (ao lado do CEAR), nos dias e horários descritos no cronograma acima.

6.1.1. Aos representantes indicados solicita-se que cheguem com pelo menos 10 minutos de antecedência do horário previsto para o início da Assembleia de seu segmento e/ou sub-região – o acesso a sala da Assembleia se dará no horário pré-determinado, e a eleição ocorrerá, em no máximo, 15 minutos após este horário.

6.1.2. Caso o representante chegue ao local com o processo de eleição em andamento, a sua participação só será permitida se houver consenso entre os representantes que já estiverem presentes para tal fato.

7. Regulamento da Assembleia:

7.1. As Assembleias, por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara, serão conduzidas e presididas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral designada em reunião Plenária Ordinária ocorrida em 26/julho/2023.

7.2. Participarão das Assembleias por segmento, com direito a voz e voto, as Entidades/Instituições/Associações/Sindicatos/Movimentos/Unidades de Saúde que estejam regularmente inscritos/habilitados para o Processo eleitoral previsto no presente Edital. As Entidades/Instituições/Associações/Sindicatos/Movimentos/Unidades de Saúde não habilitadas e/ou pessoas físicas e/ou Conselheiros/Conselheiras atuais não terão direito a voto, podendo participar na condição de “convidado/convidada observador/observadora”.

7.2.1. Caso a Comissão Especial Eleitoral identifique que a participação de “convidado/convidada observador/observadora” esteja atrapalhando a condução da Assembleia, esta solicitará que seja interrompido o direito a voz, e, em se perpetuando tal situação, a saída da Assembleia, que só terá continuidade e finalização, após que tal retirada seja perpetrada.

- 7.3. Cada credenciado/credenciada habilitado/habilitada representará uma, e somente uma Entidade/Instituição/Associação/Sindicato/Movimento/Unidade de Saúde, não podendo ser credenciado/credenciada para mais de um segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara.
- 7.4. Não poderão ser indicados para representar o segmento de Usuários, quaisquer profissionais de saúde em exercício, nem pessoas que exerçam cargo/função de Direção ou confiança no poder público municipal ou, ainda, função de direção junto à Unidades de Saúde, públicas e/ou privadas.
- 7.5. A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativos será processada em uma única Assembleia, da qual, participarão, com direito a voz e voto, os credenciados/credenciadas habilitados/habilitadas conforme item 3 e subitens deste Edital, em seu respectivo segmento. Nas Assembleias dos segmentos, cada credenciado/credenciada habilitado/habilitada votará em até 3 (três) entidades/representações diferentes.
- 7.6. Após o processo de apuração na Assembleia do segmento, os/as candidatos/candidatas mais votados/votadas, dentro do respectivo segmento, serão eleitos conselheiros; e, por ordem do mais para o menos votado, será constituída a relação de conselheiros titulares e suplentes, sendo um suplente para cada titular.
- 7.6.1. Em caso de empate na votação, será aclamado com maior número de votos:
- Aquela entidade, Instituição, movimento que ainda não tenha sido membro do Conselho Municipal de Saúde no atual mandato;
 - E, persistido o empate, será realizado sorteio entre os empatados.
- 7.6.2. Caso haja apenas um/uma candidato/candidata a representante na Assembleia do respectivo segmento, será este/esta considerado/considerada o/a referido/referida representante eleito/eleita para compor o Conselho Municipal de Saúde para o próximo biênio, sendo a votação apenas simbólica.
- 7.7. Após o encerramento dos trabalhos de apuração, será lavrada a Ata da Assembleia, computada a presença dos seus participantes, com as ocorrências da mesma, que será homologada pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. A nomeação e posse dos Conselheiros dar-se-á em reunião ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, em local e hora a ser oportunamente definido.
- 8.2. Nenhum dos membros da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral, poderá ser indicado para representante de Entidade/Instituição/Associação/Sindicato/Movimento/Unidade de Saúde nesta eleição.
- 8.3. Os casos omissos deste Edital deverão ser dirimidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araraquara.
- 8.4. O Presente Edital deverá ser amplamente divulgado em todas as Unidades de Saúde do município, prestadores de Serviços do SUS e demais Unidades da Prefeitura Municipal.

Ficam convalidados todos os itens do Edital de Chamamento para Eleição do Conselho Municipal de Saúde datado de 11 de setembro de 2023, que não colidirem com o descrito no presente **EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA**.

Para que tenham os efeitos legais, o presente Edital é assinado pelo Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Araraquara, 18 de outubro de 2023.



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde e
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estabelece que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal dispõe que a declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, sob pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

CONSIDERANDO, ademais, nos termos da Lei, que o servidor que se recusar a prestar declaração de bens no prazo previsto ou prestá-la falsa estará sujeito à exoneração e, sendo servidor público, à demissão a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Gerência de Recursos Humanos do DAAE de Araraquara, em comunicado, devidamente público, deu conhecimento dos servidores que estão irregulares quanto à obrigação imposta pela referida Lei;

Ficam os SERVIDORES RELACIONADOS NA CERTIDÃO que faz parte integrante deste edital

NOTIFICADOS

a se apresentarem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante à Gerência de Recursos Humanos do DAAE, na sede administrativa, durante o horário de expediente, para a entrega da declaração de bens e valores referente ao ano que não foi apresentada.

A declaração deverá compreender imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge

Procuradoria-Geral

ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

É facultado ao servidor entregar, alternativamente, cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

O documento deverá ser entregue em envelope lacrado, assinado e identificado com o nome e matrícula do servidor.

Ficam os servidores CIENTIFICADOS de que, após o prazo estabelecido nesta Notificação, serão tomadas as providências legais cabíveis em face daqueles que não observarem a obrigação legal a todos os agentes públicos imposta.

Araraquara, 17 de outubro de 2023.



Maycon Eduardo Roger
Procurador Geral do DAAE

CERTIDÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, Estado de São Paulo, CERTIFICA, de acordo com as anotações existentes nesta Gerência, que os servidores abaixo relacionados, não encaminharam a esta gerência até a presente data a sua **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DO ANO DE 2023 – ANO BASE 2022.** - NADA MAIS E DÁ FÉ.....

Gerência de Recursos Humanos, aos 19 (dezenove) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADILSON JUSAFAT MENDES – 1540
ALEXANDRE TADEU DE SOUZA – 822
ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS – 1431
ALFREDO ISÍDIO DA SILVA JUNIOR – 1253
AMARO RONALDO DA SILVA – 1622
ANDERSON EMANNOEL BOTELHO DOS SANTOS – 1777
APARECIDO DE JESUS BERNARDO – 1373
DENILSON MAXIMINO DA SILVA – 1510
DEUBER HERNANDES DA SILVA – 1258
DIEGO HENRIQUE ARAUJÓ DA SILVA – 1644
EDI CLEBER DE CAMARGO CAMPOS – 1664
EDUARDO RODRIGO GERMANO – 1523
ELIEBER FRANCISCO FIDENIS – 1653
FABIO CAETANO DE SOUZA – 1527
FABIO FREITAS DOS SANTOS – 1552
FLAVERSON APARECIDO FERREIRA DE FREITAS – 1645
GUILHERME ANDRÉ DO AMARAL MACHADO – 1541
HILÁRIO ELEUTERIO DE SOUZA JUNIOR – 1311
JOAZIR ELI ROQUE MACHADO – 1477
JOSÉ APARECIDO FRANCOMANO DE SOUZA – 864
JOSÉ CRISTIANO TOLEDO – 1496
LEONARDO BIZARRO – 1177
LUCIANO APARECIDO DA SILVA – 678
NATALIA ROCHA IMBRIANI – 1709
OLIVARDO DOS SANTOS NASCIMENTO – 1302
PAULO ADÃO VENTURA – 1655
PAULO ROBERTO DOS SANTOS – 1658
REGINALDO SOARES DOS SANTOS – 1484
RUBENS PEREIRA COSTA – 1599
SERGIO HENRIQUE SPOSITO – 1749
SIDNEY GARCIA ALEXANDRE – 1046
TIAGO FERNANDES ARAUJO DA SILVA CAMARA – 1650
VAGNER THIAGO CAMARGO – 1532
WILSON FIOCCO – 1328



Luciana Ferreira
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 5 (cinco) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONST. M²	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
ANDERSON V RIBEIRO / JOAO E TEIXEIRA	200/2023	134,85	RES MEDIO	20.239.019.00	AV JEFERSON CAPARELLI Nº 55
LEONARDO M DA SILVA / FABIO R PEREIRA	2441/2022	131,69	RES MEDIO	24.037.001.00	AV ADAYL R MENDONCA Nº 556
MÁRCIO DE CASTRO YUKINO	56/2023	205,62	RES FINO	19.288.021.00	AV AS ROSAS NÃO FALAM Nº 223
RAFAEL RIBEIRO SACCOMANN	59/2023	184,83	RES MEDIO	17.129.013.00	AV ALCIDES PEREIRA Nº 19
ROSENILDA OLIVEIRA DE CASTRO	68/2023	127,75	RES MEDIO	09.648.014.00	R MARIO BARBUGLI Nº 1126
SIMONE ALVES DE SOUZA	71/2023	90,80	RES SIMPL	09.649.011.00	R BRUNO OPICE JUNIOR LT181 QD L

Araraquara, 17 de outubro de 2023

Priscila Cristina Miquelini
Auditora Fiscal
Mat. 19833/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3687/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 031/2023

CONTRATO Nº 013-2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA TAG FOX LTA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NAS UNIDADES ESCOLARES “CER PROFESSORA LOURDES APPARECIDA CARVALHO PRADA, CER PROFESSOR JOSÉ ÉNIO CASALECCHI, CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA E CER HELLÉ NICE PINTO PASSOS” CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR/PRAZO: O prazo de execução do objeto é de 45 dias corridos para execução dos 04 quiosques, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 307.760,00 (trezentos e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Araraquara, 11 de outubro de 2023

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1647/2023

PROCESSO Nº: 0780 DE 30/05/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/10/2023

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

DELORGES MANO

INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ARARAQUARA – BIÊNIO 2023/2025

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – INSCRIÇÕES HABILITADAS

Nome Entidade/Instituição	Representante	Documentação
Serviço Especial de Saúde – SESA / FSP / USP	Dr. Walter Manso Figueiredo	OK
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Araraquara	Juliane Campanhone Lopes	OK

Total de Inscrições Habilitadas: 02 (duas)

TRABALHADORES DE SAÚDE – INSCRIÇÕES HABILITADAS

Nome Entidade/Instituição	Representante	Documentação
Associação Paulista de Medicina – APM Araraquara	Dr ^a Ticiane Corina Ribas	OK
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD Araraquara	Dr ^a Karina Antunes Never	OK
Sindicato dos Odontologistas de Araraquara – SOAR	Dr. Carlos Augusto Staufackar	OK

Total de Inscrições Habilitadas: 03 (três)

USUÁRIOS (UNIDADES DE SAÚDE POR REGIÕES) – INSCRIÇÕES HABILITADAS

Unidades de Saúde da Região	Unidade de Saúde Inscrita	Representante	Documentação
USF Jardim Santa Lúcia I / USF Santa Lúcia II / USF Santa Lúcia III / CMSC Melhado	USF Santa Lúcia II	Anderson Rodrigues Cola	OK
USF Vale do Sol / USF São Bento	USF Vale do Sol	Jackson Xavier de Jesus	OK

Total de Inscrições Habilitadas: 02 (duas)

USUÁRIOS CANDIDATOS (ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES) – INSCRIÇÕES HABILITADAS

Nome Entidade/Instituição	Representante	Documentação
Associação Amigos pela Vida	Ari Silva Simões Braga	OK

Total de Inscrições Habilitadas: 01 (uma)

As representações acima deverão participar da Assembleia de seu seguimento, para homologar/concorrer a vaga de Conselheiro Titular ou Suplente do Conselho Municipal de Saúde, conforme datas/horários descritos no Edital.

PRAZO DE RECURSO: Considerando a publicação desta, o recurso sobre Habilitação/Inabilitação das Inscrições será até o dia 19/outubro/2023, pelo e-mail: conselhosaude@araraquara.sp.gov.br, podendo ser anexados documentos que corroborem com o recurso apresentado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(Ref. Portaria D. E. nº 81/2023)

PROCESSADO (S): I. B., Técnico(a) de enfermagem assistencial, Matrícula nº 1149-5

Vistos etc.

Cumpra-se a v. decisão da Diretoria Executiva.

Diante do trânsito em julgado do processo, conforme certidão de fl. 65, encaminho os autos à Encarregadoria de Recursos Humanos para cumprimento da decisão que impôs a demissão ao processado, considerando os trâmites rescisórios de praxe e modalidade de rescisão por justa causa, decorrente de abandono de emprego.

Pub.

Araraquara, 16/10/2023.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(Ref. Portaria D. E. nº 81/2023)

PROCESSADO (S): I. B., Técnico(a) de enfermagem assistencial, Matrícula nº 1149-5

Vistos etc.

Cumpra-se a v. decisão da Diretoria Executiva.

Diante do trânsito em julgado do processo, conforme certidão de fl. 65, encaminho os autos à Encarregadoria de Recursos Humanos para cumprimento da decisão que impôs a demissão ao processado, considerando os trâmites rescisórios de praxe e modalidade de rescisão por justa causa, decorrente de abandono de emprego.

Pub.

Araraquara, 16/10/2023.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783



COMUNICADO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, COMUNICA que o senhor(a) **FABIO HENRIQUE DE FREITAS**, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **PERDEU O DIREITO** ao cargo por não ter comprovado os requisitos mínimos para a nomeação previstos no item 3.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 9.802/2019.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos

Portaria DAAE nº 5.778

De 16 de outubro de 2023

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e da Lei Municipal 6.791 de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

I – TORNAR EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 411/2018 – Portaria DAAE nº 4.743 de 09 de maio de 2018, sem julgamento do mérito, conforme apuração final do referido processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Delorges Mano
Superintendente**

Portaria DAAE nº 5.779
De 16 de outubro de 2023

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e da Lei Municipal 6.791 de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

I – TORNAR EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 1450/2022 – Portaria DAAE nº 5.516 de 16 de agosto de 2022, sem julgamento do mérito, conforme apuração final do referido processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Delorges Mano
Superintendente

Portaria DAAE nº 5.780

De 16 de outubro de 2023

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e da Lei Municipal 6.791 de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

I – TORNAR EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 1451/2022 – Portaria DAAE nº 5.515 de 16 de agosto de 2022, sem julgamento do mérito, conforme apuração final do referido processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Delorges Mano
Superintendente**

Portaria DAAE nº 5.781

De 16 de outubro de 2023

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e da Lei Municipal 6.791 de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

I – TORNAR EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 1452/2022 – Portaria DAAE nº 5.514 de 16 de agosto de 2022, sem julgamento do mérito, conforme apuração final do referido processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Delorges Mano
Superintendente**



PORTARIA Nº 293/2023

De 17 de outubro de 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a empregada pública fundacional **MARA AUGUSTO DIAS**, procuradora fundacional, Matrícula nº 1184-3, para responder pelo exercício da função de confiança de **CONTROLADORA INTERNA**, durante o afastamento da titular da função, em virtude de férias, no período compreendido entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 (dezesesseis) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral nº 049/2023, em conformidade com o Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, PROCESSO Nº 4183/2023** cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Araraquara, 17 de outubro de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**08 /2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
EM CURTA-METRAGEM - 12ª MOSTRA WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES /
RESULTADO**

PROPONENTES APROVADOS:

Na volta do mundo / Proponente: Alice Vilela

Firmina / Proponente: Maria Izabel Neiva

Referências Vivas / Proponente: Camila Constância dos Santos Silva

Margaridas de Pernambuco em Marcha / Proponente: Shaynna Jacques Pidori

A lua nasce para o mar / Proponente: Victor Fish

Dia de Preto / Proponente: Roberto Oliveira

MENÇÃO HONROSA:

Quando eu Cheguei / Proponente: Romy Huber Pradi

4.8 – A decisão da comissão de seleção é soberana em relação às suas competências, respeitando o disposto neste edital, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso quanto à sua decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.998, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Cristiano Tiago dos Santos, portador do RG nº 34.435.986-4 e CPF nº 224.529.478-11, para o exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 6612/2023 1Doc (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 18/outubro/23 - Ano XLII – Nº 11.316.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 476/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

CONTRATO (INICIAL): N.º 1.743-2023 de 29/03/2023

CONTRATO (ADITIVO) Nº 1.743-2023 DE 09/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NAS PRAÇAS “JOÃO ALMEIDA LEITE MORAES”, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, VILA XAVIER, E “VEREADOR OMAR DE SOUZA E SILVA” LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO ZAVATTI, BAIRRO VICTÓRIO DE SANTI, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras de instalação de academia ao ar livre contratadas por meio do Contrato Administrativo nº 1743-2023 por mais 30 (trinta) dias no período de 25/09/2023 a 24/10/2023. Permanece a vigência contratual até a data de 23/12/2023 e demais condições.

Araraquara, 11 de outubro de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 3.306/2023

PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº 25.603/2023

CONTRATO: N.º 5.890 de 17/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FUNAP – FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”

OBJETO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, O CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA E A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME FECHADO DE CUMPRIMENTO DE PENA NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PÚBLICA EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA.

VALOR: Estima-se o valor global do contrato em R\$ 250.214,40 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Correspondente ao valor mensal de R\$ 20.851,20 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2023 a 22/10/2024, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 17 de outubro de 2.023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº. 442 de 18/10/2023

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	25.048.026.00	AV WALDEMAR ALBINO Nº 0 LOTE 26 QUADRA 48 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-561	CALÇADA DOS ANTARES Nº 170 QUADRA C12 LOTE 4 BAIRRO ALPHAVILLE CEP 06541-065 SANTANA DE PARNAIBA SP
ESPOLIO DE CLAUDOVINO DE ALMEIDA	06.135.005.00	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 0 LOTE 927 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	AV. JERIMANDUBA Nº 949 JARAGUÁ CEP 05181-000 SÃO PAULO SP
ESPÓLIO DE JONIO HOLANDA CUNHA	22.100.001.00	R HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI Nº 0 LOTE 01 QUADRA 101 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-400	RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 23 CENTRO CEP 18270-000 TATUI SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

FRANCISCO DE PAULA DIAS	16.155.025.00	R ANGELINA BRESSAN DE SOUZA Nº 85 AREA "B" LOTE P/11 QUADRA J AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-150	RUA JOSÉ VIRILLO Nº 501 PORTAL SANTA FÉ CEP 14801-000 ITUPEVA SP
-------------------------	---------------	---	--

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº. 443 de 18/10/2023

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ESPOLIO DE CLAUDOVINO DE ALMEIDA	06.135.005.00	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 0 LOTE 927 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	AV. JERIMANDUBA Nº 949 JARAGUÁ CEP 05181-000 SÃO PAULO SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº. 444 de 18/10/2023

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
FRANCISCO DE PAULA DIAS	16.155.025.00	R ANGELINA BRESSAN DE SOUZA Nº 85 AREA "B" LOTE P/11 QUADRA J AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-150	RUA JOSÉ VIRILLO Nº 501 PORTAL SANTA FÉ CEP 14801-000 ITUPEVA SP
WAGNER FERRIN	24.272.079.00	AV DOM CARLOS CARMELO Nº 382 RES.79 TER ANDAR ARACOARA (VILLA DE) ARARAQUARA SP CEP 14805-045	AV DOM CARLOS CARMELO Nº 382 RES.79 VILLA DE ARACOARA CEP 14805-070 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 445
De 18/10/2023

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) DIAS a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
FRANCISCO LOPES SANTOS	08.062.009.00	R BARAO DO RIO BRANCO Nº 954 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-100	R BARAO DO RIO BRANCO Nº 954 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-100
HILDA MARIA DA SILVA	06.127.001.00	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810- 335	R BENJAMIN CAPUSSO Nº 327 VILA CURUÇÁ SÃO PAULO SP APTO 24 B

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 991, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 283/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 09/2023

Regulamenta a proteção e o apoio ao animal comunitário no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de setembro de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar regulamenta a proteção e o apoio ao animal comunitário no Município de Araraquara.

Parágrafo único. Considera-se animal comunitário aquele que estabelece laços de afeto e dependência com a comunidade em que vive, embora não possua responsável único e definido.

Art. 2º São direitos assegurados ao animal comunitário, além daqueles previstos em outras leis:

I – o direito à liberdade locomotiva, compreendida em liberdade de ir, vir e permanecer nos espaços de maneira transitória e no local em que habitualmente ocupa de maneira permanente;

II – o direito à consideração, de modo que seus direitos sejam levados em conta em disputas de interesses envolvendo o Poder Público ou particulares;

III – o direito ao cuidado pelos responsáveis pertencentes à mesma comunidade que o animal;

IV – o direito a ser destinatário de políticas públicas;

V – o direito à vida;

VI – o direito à integridade física e psicológica;

VII – o direito ao meio ambiente e à sadia qualidade de vida; e

VIII – o direito a abrigo e cuidados em áreas públicas fornecidos pela comunidade.

Art. 3º Fica proibida a retirada de animal comunitário da localidade em que habitualmente se abrigue, bem como a obstrução do fornecimento de alimentos, água e demais cuidados essenciais ao bem-estar do animal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O animal comunitário pode ser realocado pelo Poder Público se a vida do animal estiver em risco ou se o interesse público exigir.

§ 2º A realocação nas hipóteses autorizadas deve ser feita, em regra, para a localidade em condições equivalentes ou superiores e que permita que o cuidado seja feito pela comunidade.

Art. 4º É assegurado a todo cidadão o direito ao fornecimento de abrigo, alimentação, água e demais cuidados que visem a garantir o bem-estar de animal comunitário em espaços públicos.

§ 1º Os abrigos, comedouros e bebedouros utilizados para os cuidados com o animal comunitário devem ser posicionados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

§ 2º O cidadão que oferecer alimentação a um animal comunitário deve fazê-lo em conformidade com as normas sanitárias e veterinárias pertinentes e prover apenas alimentação apropriada para a espécie do animal e água potável.

Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta lei complementar enseja, ao infrator, multa no importe de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais, acrescida de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

Art. 6º São objetivos complementares à proteção e ao apoio ao animal comunitário, entre outros:

I – incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de animais comunitários e os direitos dos animais;

II – possibilitar estratégias e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;

III – incentivar campanhas que conscientizem o público sobre a necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;

IV – promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando a atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

V – manter cadastro de animais comunitários, com nome e espécie de cada animal, nome e contato dos tutores e localização geográfica;

VI – estabelecer mecanismos de cooperação com entidades de proteção animal, universidades, profissionais, empresas públicas ou privadas, visando à consecução dos objetivos desta lei complementar; e

VII – priorizar ações e políticas públicas de manejo populacional e de saúde animal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Autógrafo Nº 299/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 11/2023

Altera a Lei Complementar nº 889, de 4 de junho de 2018, modificando parâmetros para a concessão da isenção parcial prevista no programa “IPTU Verde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 889, de 4 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I – para as hipóteses previstas no inciso I, do art. 2º, ao protocolo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do requerimento padrão, pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que desejar ser beneficiado por esta lei complementar, no período de 1º de janeiro a 31 de maio do exercício anterior à concessão da isenção, assim como os documentos necessários e obrigatórios relacionados abaixo:

.....

VI – ao despacho decisório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de isenção parcial de IPTU.

.....

Art. 6º Verificadas as condições estabelecidas nos arts. 3º a 5º desta Lei Complementar, o órgão ambiental municipal comunicará, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, a Coordenadoria Executiva de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para que seja processado o benefício pleiteado.

Art. 7º

§ 1º A isenção concedida com base nas benfeitorias previstas nos incisos III e IV do art. 1º-A desta lei complementar terá vigência por 5 (cinco) anos consecutivos, contados a partir do exercício da concessão, podendo ser renovada mediante nova solicitação pelo interessado.

§ 2º A isenção de que trata o § 1º deste artigo poderá ser cassada, de ofício ou mediante provocação, em sendo constatado que as benfeitorias mencionadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

não mais existem ou estão em funcionamento adequado; em qualquer caso, a decisão de cassação deverá ser submetida ao prévio contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação do interessado em 5 (cinco) dias.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 994, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo Nº 300/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 12/2023

Altera a Lei Complementar nº 971, de 10 de junho de 2022, expandindo a legitimidade para a transmissão de concessão de uso de sepultura nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 971, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

I – “causa mortis”, em decorrência do falecimento do titular da concessão, dando-se a transmissão:

- a) ao cônjuge ou companheiro;
- b) aos ascendentes ou descendentes até o segundo grau em linha reta; ou
- c) aos parentes até o quarto grau em linha colateral.

.....
§ 1º

.....
II – entre os ascendentes e os descendentes:

- a) os mais próximos preferem aos remotos;
- b) no mesmo grau, os mais velhos preferem aos mais novos;

III – entre os parentes:

- a) os mais próximos preferem aos remotos; e
- b) no mesmo grau, os mais velhos preferem aos mais novos.

§ 1º-A. A transmissão “causa mortis” de que trata a alínea “c” do inciso I do “caput” deste artigo somente será aplicável para os falecimentos ocorridos posteriormente à vigência desta lei.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 995, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 301/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 13/2023

Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, prevendo que as entidades sem fins lucrativos e as entidades religiosas poderão aderir ao REFIS 2023, com parcelamento de seus débitos totais consolidados, inclusive 2023, em até 96 (noventa e seis) meses, com exclusão integral de juros e multa, permanecendo a correção monetária, inclusive para as prestações vincendas, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º As entidades sem fins lucrativos e as entidades religiosas poderão aderir ao REFIS 2023, com parcelamento de seus débitos totais consolidados, inclusive 2023, em até 96 (noventa e seis) meses, com exclusão integral de juros e multa, permanecendo a correção monetária, inclusive para as prestações vincendas.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 989, de 2023.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DELORGES MANO

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.955, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 304/2023 – Projeto de Lei nº 326/2023

Altera a Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, ampliando, no âmbito da Área Azul, o tempo máximo de permanência no entorno de hospitais para 4 (quatro) horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 2º É gratuito o estacionamento dos veículos mencionados no “caput” deste artigo pelo período de até 2 (duas) horas, exceto para as vagas no entorno de hospitais, para as quais a gratuidade será de até 4 (quatro) horas.

Art. 6º

§ 2º É gratuito o estacionamento dos veículos mencionados no “caput” deste artigo pelo período de até 2 (duas) horas, exceto para as vagas no entorno de hospitais, para as quais a gratuidade será de até 4 (quatro) horas.

Art. 16.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência em vagas no entorno de hospitais será de 4 (quatro) horas, sendo que ato do chefe do Poder Executivo delimitará a abrangência das vagas destinadas a este fim, mediante proposta do órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 17.

§ 2º O veículo estacionado além do tempo máximo estabelecido para a ocupação da vaga ficará sujeito às penalidades da legislação de trânsito a serem aplicadas exclusivamente pelos Agentes de Fiscalização do Município, após o prazo estabelecido no art. 18 desta lei.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 305/2023 – Projeto de Lei nº 327/2023

Altera a Lei nº 4.420, de 23 de novembro de 1994, modificando parâmetros para o tráfego de caminhões nas vias públicas municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 4.420, de 23 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibida a circulação de caminhões nos dias úteis, das 10:00h às 19:00h, e aos sábados, das 10:00h às 14:00h, nos trechos das vias públicas municipais abaixo identificadas:

I – Rua Nove de Julho, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e Avenida Barroso;

II – Rua São Bento, no trecho compreendido entre Avenida Barroso e Avenida Brasil;

III – Rua Maria Janasi Biagioni, no trecho compreendido entre Avenida Brasil e Rua Dom Pedro II;

IV – Rua Padre Duarte, no trecho compreendido entre Avenida Dom Pedro II e Avenida Barroso;

V – Avenida Brasil, no trecho compreendido entre Rua Carlos Gomes e Rua Nove de Julho;

VI – Avenida São Paulo, no trecho compreendido entre Rua Gonçalves Dias e Rua Carlos Gomes;

VII – Avenida Portugal, no trecho compreendido entre Rua Carlos Gomes e Rua Nove de Julho;

VIII – Avenida Duque de Caxias, no trecho compreendido entre Rua Gonçalves Dias e Rua Carlos Gomes;

IX – Avenida Espanha, no trecho compreendido entre Rua Carlos Gomes e Rua Gonçalves Dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X – Avenida Feijó, no trecho compreendido entre Rua Gonçalves Dias e Rua Carlos Gomes;

XI – Avenida José Bonifácio, no trecho compreendido entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Gonçalves Dias;

XII – Avenida Osório, no trecho compreendido entre Rua São Bento e Rua Padre Duarte.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação de caminhões na Rua Voluntários da Pátria, no trecho compreendido entre a Avenida XV de novembro e Avenida José Bonifácio.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 5.322, de 12 de novembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Nas áreas com proibição ou restrição de estacionamento ou de circulação de veículos no município de Araraquara, mediante autorização escrita da Autoridade Municipal de Trânsito, ficam liberados a circulação e o estacionamento de caminhões, peruas e similares, para efetuar transportes de natureza residencial ou comercial.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 306/2023 - Projeto de Lei nº 328/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas à alimentação escolar, vale-alimentação dos servidores municipais, serviço de limpeza e outras despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas à alimentação escolar, vale-alimentação dos servidores municipais, serviço de limpeza e outras despesas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 309.077,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 309.077,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0111.2	Atividade	
12.365.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0111.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 46.909,78
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 46.909,78
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 950.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 950.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.750.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.750.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 3.650.965,01
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.650.965,01
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 705.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 705.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 34.520,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 33.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 620,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0111.2	Atividade	
12.365.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0113	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	
12.365.0113.2	Atividade	
12.365.0113.2.261	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 339.937,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 339.937,27
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 428.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 428.400,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.361.0083.2	Atividade	
12.361.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 12.487,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 12.487,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0113	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	
12.361.0113.2	Atividade	
12.361.0113.2.263	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. PAULO FREIRE	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
12.244.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	
12.244.0116.2	Atividade	
12.244.0116.2.269	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO	R\$ 195.261,91
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	153.708,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	41.553,81
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0115	MOVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO		
12.366.0115.2	Atividade		
12.366.0115.2.274	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	13.816,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.816,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 307/2023 - Projeto de Lei nº 329/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à abertura de dotações orçamentárias oriundas de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Federal nº 2023.253.40025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à abertura de dotações orçamentárias oriundas de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Federal nº 2023.253.40025, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.388	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202325340025 - CUSTEIO - EVENTOS CULTURAIS	R\$ 180.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 85.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, oriundo de Transferências Especiais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2023.253.40025, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o custeio de Eventos Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Declara a encampação dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 112 e pelas alíneas “b” e “m” do inciso I do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município, combinadas com o inciso III do art. 1.275 e com o art. 1.276, “caput” e § 2º, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e com o art. 4º Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam encampados, restando sob guarda e posse do município de Araraquara, com todas as benfeitorias neles existentes, os seguintes imóveis:

I – matrícula nº 62.610 do 1º CRI, de propriedade de BANIF – Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.;

II – matrícula nº 62.611 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

III – matrícula 62.612 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

IV – matrícula nº 62.613 do 1º CRI, de propriedade de Fátima Maria Peralta Martinho e outro(a);

V – matrícula nº 62.614 do 1º CRI, de propriedade de Augusto Cesar Munhoz e outro(a);

VI – matrícula nº 62.615 do 1º CRI, de propriedade de Nelson Monteiro da Silva e outros;

VII – matrícula nº 62.616 do 1º CRI, de propriedade de José Antonio Pião e outro(a);

VIII – matrícula nº 62.617 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

IX – matrícula nº 62.618 do 1º CRI, de propriedade de Augusto Cesar Munhoz e outro(a);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X – matrícula nº 62.619 do 1º CRI, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Saba Ltda.;

XI – matrícula nº 62.620 do 1º CRI, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Saba Ltda.;

XII – matrícula nº 62.621 do 1º CRI, de propriedade de Benedito Francisco Jorge;

XIII – matrícula nº 62.622 do 1º CRI, de propriedade de Benedito Francisco Jorge;

XIV – matrícula nº 62.623 do 1º CRI, de propriedade de José Antonio Pião e outro(a);

XV – matrícula nº 62.624 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XVI – matrícula nº 62.625 do 1º CRI, de propriedade de Airton Roberto de Ponte e outro(a);

XVII – matrícula nº 62.626 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XVIII – matrícula nº 62.627 do 1º CRI, de propriedade de Airton Roberto de Ponte e outro(a);

XIX – matrícula nº 62.628 do 1º CRI, de propriedade de Fabio Monteiro da Silva Eleutério e outro(a);

XX – matrícula nº 62.629 do 1º CRI, de propriedade de Elias Zakaib e outro(a);

XXI – matrícula nº 62.630 do 1º CRI, de propriedade de Maurício Tatsuei Sakima e outro(a);

XXII – matrícula nº 62.631 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXIII – matrícula nº 62.632 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXIV – matrícula nº 62.633 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXV – matrícula nº 62.634 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXVI – matrícula nº 62.635 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXVII – matrícula nº 62.636 do 1º CRI, de propriedade de Cláudia Paiva Soares Gonçalves;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXVIII – matrícula nº 62.637 do 1º CRI, de propriedade de Cláudia Paiva Soares Gonçalves;

XXIX – matrícula nº 62.638 do 1º CRI, de propriedade de Maurício Tatsuei Sakima e outro(a);

XXX – matrícula nº 62.639 do 1º CRI, de propriedade de Mara Aparecida Levy Becassi Micheluti e outro(a);

XXXI – matrícula nº 62.640 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXXII – matrícula nº 62.641 do 1º CRI, de propriedade de Eduardo Agazarian;

XXXIII – matrícula nº 62.642 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXXIV – matrícula nº 62.643 do 1º CRI, de propriedade de Lúcia Helena de Moura Neves e outro(a);

XXXV – matrícula nº 62.644 do 1º CRI, de propriedade de Lúcia Helena de Moura Neves e outro(a);

XXXVI – matrícula nº 62.645 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXXVII – matrícula nº 62.646 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXXVIII – matrícula nº 62.647 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XXXIX – matrícula nº 62.648 do 1º CRI, de propriedade de Claudia Paiva Soares Gonçalves;

XL – matrícula nº 62.649 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLI – matrícula nº 62.650 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLII – matrícula nº 62.651 do 1º CRI, de propriedade de Alexandre Capovilla;

XLIII – matrícula nº 62.652 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLIV – matrícula nº 62.653 do 1º CRI, de propriedade de João Bergamo e outro(a);

XLV – matrícula nº 62.654 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XLVI – matrícula nº 62.655 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLVII – matrícula nº 62.656 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLVIII – matrícula nº 62.657 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XLIX – matrícula nº 62.658 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

L – matrícula nº 62.659 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LI – matrícula nº 62.660 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LII – matrícula nº 62.661 do 1º CRI, de propriedade de Alvaro Luiz Junqueira Mendes Pereira e outro(a);

LIII – matrícula nº 62.662 do 1º CRI, de propriedade de Daphinis Pestana Fernandes e outro(a);

LIV – matrícula nº 62.663 do 1º CRI, de propriedade de Omar Osvaldo Zago e outro(a);

LV – matrícula nº 62.664 do 1º CRI, de propriedade de Omar Osvaldo Zago e outro(a);

LVI – matrícula nº 62.665 do 1º CRI, de propriedade de Omar Osvaldo Zago e outro(a);

LVII – matrícula nº 62.666 do 1º CRI, de propriedade de Omar Osvaldo Zago e outro(a);

LVIII – matrícula nº 62.667 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LIX – matrícula nº 62.668 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LX – matrícula nº 62.669 do 1º CRI, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Saba Ltda.;

LXI – matrícula nº 62.670 do 1º CRI, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Saba Ltda.;

LXII – matrícula nº 62.671 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LXIII – matrícula nº 62.672 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXIV – matrícula nº 62.673 do 1º CRI, de propriedade de Flavia Tonissi Arnosti;

LXV – matrícula nº 62.674 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXVI – matrícula nº 62.675 do 1º CRI, de propriedade de Erlindo Reis Perez e outro(a);

LXVII – matrícula nº 62.676 do 1º CRI, de propriedade de Erlindo Reis Perez e outro(a);

LXVIII – matrícula nº 62.677 do 1º CRI, de propriedade de José Sidnei Gilio Junior e outro(a);

LXIX – matrícula nº 62.678 do 1º CRI, de propriedade de José Sidnei Gilio Junior e outro(a);

LXX – matrícula nº 62.679 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXI – matrícula nº 62.680 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXII – matrícula nº 62.681 do 1º CRI, de propriedade de Banco do Brasil S.A. e outros;

LXXIII – matrícula nº 62.682 do 1º CRI, de propriedade de Maurício Tatsuei Sakima e outro(a);

LXXIV – matrícula nº 62.683 do 1º CRI, de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda.;

LXXV – matrícula nº 62.684 do 1º CRI, de propriedade de Elias Chediek Neto e outro(a);

LXXVI – matrícula nº 62.685 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXVII – matrícula nº 62.686 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXVIII – matrícula nº 62.687 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXIX – matrícula nº 62.688 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LXXX – matrícula nº 62.689 do 1º CRI, cujos proprietários Alfredo Miguel Saba Júnior e outro(a) renunciaram ao direito de propriedade;

LXXXI – matrícula nº 62.690 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXXII – matrícula nº 62.691 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXXIII – matrícula nº 62.692 do 1º CRI, de propriedade de Mauricio Arruda;

LXXXIV – matrícula nº 62.693 do 1º CRI, cujos proprietários Alfredo Miguel Saba Júnior e outro(a) renunciaram ao direito de propriedade;

LXXXV – matrícula nº 62.694 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXXVI – matrícula nº 62.695 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

LXXXVII – matrícula nº 62.696 do 1º CRI, de propriedade de Lucia Helena de Moura Neves;

LXXXVIII – matrícula nº 62.697 do 1º CRI, de propriedade de Lucia Helena de Moura Neves;

LXXXIX – matrícula nº 62.698 do 1º CRI, de propriedade de Angela Maria de Genova Moretti e outros;

XC – matrícula nº 62.699 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XCI – matrícula nº 62.700 do 1º CRI, de propriedade de San Gimignano Empreendimentos e Participações S.A.;

XCII – matrícula nº 62.701 do 1º CRI, de propriedade de Karina Antunes Neves e outros;

XCIII – matrícula nº 62.702 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XCIV – matrícula nº 62.703 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XCV – matrícula nº 62.704 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;

XCVI – matrícula nº 62.705 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XCVII – matrícula nº 62.706 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.; e

XCVIII – matrícula nº 62.707 do 1º CRI, de propriedade de Langhirano Empreendimentos e Participações S.A.

Art. 2º Será dada publicidade a este decreto mediante a publicação da íntegra de seu conteúdo no átrio do prédio-sede da Prefeitura do Município de Araraquara, em jornal de circulação local e por afixação de cartaz junto ao prédio encampado, em local visível, a fim de oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS/RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quinta-feira, 12/outubro/23 - Ano XLII – Nº 11.313.

.Republicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 18/outubro/23 - Ano XLII – Nº 11.316.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.347, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas à alimentação escolar, vale-alimentação dos servidores municipais, serviço de limpeza e outras despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.957, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas à alimentação escolar, vale-alimentação dos servidores municipais, serviço de limpeza e outras despesas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 309.077,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 309.077,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0111.2	Atividade		
12.365.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.361.0076.2	Atividade		
12.361.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		
12.361.0108.2	Atividade		
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0111.2	Atividade	
12.361.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 46.909,78
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 46.909,78
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 950.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 950.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.750.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.750.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 5.620.987,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 3.650.965,01
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.650.965,01
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 705.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 705.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 34.520,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 33.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 620,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0111	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0111.2	Atividade	
12.365.0111.2.258	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0113	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	
12.365.0113.2	Atividade	
12.365.0113.2.261	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 339.937,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 339.937,27
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 428.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 428.400,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.361.0083.2	Atividade	
12.361.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 12.487,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 12.487,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0113	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	
12.361.0113.2	Atividade	
12.361.0113.2.263	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. PAULO FREIRE	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
12.244.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.244.0116.2	Atividade		
12.244.0116.2.269	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO	R\$	195.261,91
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	153.708,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	41.553,81
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0115	MOVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO		
12.366.0115.2	Atividade		
12.366.0115.2.274	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	13.816,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.816,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.348, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à abertura de dotações orçamentárias oriundas de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Federal nº 2023.253.40025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.958, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à abertura de dotações orçamentárias oriundas de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” da Emenda Parlamentar Federal nº 2023.253.40025, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.388	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202325340025 - CUSTEIO - EVENTOS CULTURAIS	R\$ 180.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 85.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, oriundo de Transferências Especiais do Ministério da Gestão e da Inovação em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Serviços Públicos, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2023.253.40025, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o custeio de Eventos Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.350, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2023, instituído pela Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 995, de 11 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2023, instituído pela Lei Complementar nº 989, de 25 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 995, de 11 de outubro de 2023, na forma de seu art. 11, dar-se-á no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

DELORGES MANO

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.971, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 9.042 de 10 de agosto de 2017, e o Decreto nº 13.339, de 29 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Cidade, que será composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Poder Público:

- a) Sálua Kairuz Manoel Poletto;
- b) Marcela Vergilio Raimundo;
- c) Maria José Amadeu Costa Maria;
- d) Anderson da Silva;
- e) Joel Venceslau de Oliveira Júnior;
- f) Nathalia Maurício Rigolin;
- g) Kênia Rodrigues Mattos;
- h) Leonardo de Araújo Neto;
- i) Alexandre Coan Pierre;
- j) Guilherme Berghe Leite;
- k) Adriana Galvão Medina;
- l) Rita de Cássia Ferreira;
- m) Misael Henrique Emilio;
- n) Sérgio José Pelícolla;
- o) Márcia Maria da Costa.

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) Bruna Rosário; e
- b) Wando de Oliveira Santos.

Parágrafo único. Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Cidade, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 4 de outubro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando 5054/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.975, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação contida no Memorando nº 3749/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor José da Silva Peixoto Neto, portador do RG nº 22.499.210-7 e CPF nº 099.021.548-24, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto à Sala do Empreendedor da Coordenadoria Executiva da Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 3749/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.976, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 5607/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública Debora Cristina Camargo Mariano da Silva, matrícula nº 26778-3, do cargo de Educadora Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 5607/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.977, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 5632/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública Erica Cristina Duarte, matrícula nº 26373-7, do cargo de Educadora Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 5632/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.978, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, bem como o Ofício GEVS nº 92/2023, datado de 28 de setembro de 2023, da Gerência Executiva de Vigilância Sanitária, protocolado sob o memorando nº 4981/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo indicados, para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município:

I – Coordenadoria Executiva: Gláucia Helena de Andrade Macedo Falcoski, matrícula nº 20360-2, Coordenadora;

II – Gerência Executiva:

a) Sílvia Aparecida de Souza Adalberto, matrícula nº 11827-3, Gerente;

b) Elaine Domingos, matrícula nº 9675-0, Assistente Técnica III;

III – Fiscais Municipais (I, II e III):

a) Adevar Passos Neto, matrícula nº 10989-4, Fiscal Municipal;

b) Adriana Cristina Baptista, matrícula nº 9634-2, Fiscal Municipal;

c) Adylson Lazaro Filho, matrícula nº 6889-6, Fiscal Municipal;

d) Ana Lúcia Rosim Michelin, matrícula nº 9656-3, Fiscal Municipal;

e) Atair Machado de Oliveira Júnior, matrícula nº 6278-2, Fiscal Municipal;

f) Elaine Domingos, matrícula nº 9675-0, Fiscal Municipal;

g) Elisabete do Carmo Afonso, matrícula nº 9610-5, Fiscal Municipal;

h) Gilberto Araújo, matrícula nº 4897-6, Fiscal Municipal;

i) Roberto Luiz Penedo, matrícula nº 4898-4, Fiscal Municipal;

j) José Aparecido Crespolini, matrícula nº 6281-2, Fiscal Municipal;

k) José Geraldo Levy, matrícula nº 6328-2, Fiscal Municipal;

l) Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo, matrícula nº 10.191-5, Fiscal Municipal;

m) Luiz Marcelo Ramos de Faria, matrícula nº 10529-5, Fiscal Municipal;

n) Luis Ovídio Braz, matrícula nº 9757-8, Fiscal Municipal;

o) Nilton Aparecido Lozano Domingos, matrícula nº 7241-9, Fiscal Municipal;

p) Nolasco de Melo Coelho Júnior, matrícula nº 10444-2, Fiscal Municipal;

q) Odirlei de Jesus Gonçalves, matrícula nº 9866-3, Fiscal Municipal; e

r) Toni Emerson Alves de Souza, matrícula nº 10155-9, Fiscal Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – Equipe Multidisciplinar de Nível Superior (Profissionais de nível superior com carreira em suas áreas específicas de atuação e com atribuição de fiscalização):

- a) Bruna Bolsoni Alves, matrícula nº 21551-1, Médica Veterinária;
- b) Gustavo Alexandre Cavaliere, matrícula nº 17906-0, Médico Veterinário;
- c) José Sérgio Traldi Junior, matrícula nº 17388-6, Médico Veterinário;
- d) Maria Teresa Machado Gardim, matrícula nº 3370-7, Cirurgiã Dentista;
- e) Maurício Ferreira Koyama, matrícula nº 9974-0, Arquiteto e Urbanista;
- f) Patrícia de Freitas Luiz, matrícula nº 9708-0, Médica Veterinária;
- g) Raphael Augusto A. S. Dosualdo, matrícula nº 8081-0, Médico Veterinário;
- h) Roberta Capellotto Costa Wakim, matrícula nº 11329-8, Enfermeira;
- i) Sandra Regina Morandim, matrícula nº 8938-9, Farmacêutica;
- j) Silvia Ap. de Souza Adalberto, matrícula nº 11827-3, Cirurgiã Dentista;
- k) Thiago Augusto do Nascimento, matrícula nº 14648-0, Engenheiro Civil; e

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 28.566, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 4981/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.979, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 3918/2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 28.925, de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 5 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 3918/2023(“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.980, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício CEAB nº 254/2023, protocolado sob Memorando nº 2623/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a empregada pública Priscila Claudino Luciano, matrícula nº 20526-5, para o exercício da função de Gestora de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 2623/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.981, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Memorando nº 3970/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Renan Alexandre Lamano, matrícula nº 4926-3, para o exercício da função de confiança de Gerente de Reabilitação, junto à Coordenadoria Executiva de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27.749, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 3970/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.982, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Memorando nº 4196/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Ednilson de Souza Santos, matrícula nº 3333-2, do exercício da função de confiança de Gerente de Próprios, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 4196/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.983, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Memorando nº 4196/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Fábio Francisco, matrícula nº 10605-4, para o exercício da função de confiança de Gerente de Próprios, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 4196/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.984, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação contida no Ofício CEAB nº 206/2023, datado de 8 de agosto de 2023, protocolado sob o processo nº 58193/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a empregada pública Veridiana Plastina Artur, matrícula nº 9632-6, para o exercício da função de confiança de Gerente de Administração de Contratos e Monitoramento, junto à Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o afastamento da titular, em virtude de suas férias regulamentares, no período de 11 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º A substituição se dará em caráter cumulativo com o emprego ocupado pela funcionária pública, sendo que a remuneração advinda da designação para a interinidade do cargo de Gerente observará o disposto no art. 26 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 58193/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.985, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Adriana Galvão Medina, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA), como representante titular da Área de Preservação do Patrimônio Histórico, em substituição ao empregado público Weber Anselmo Fonseca.

Art. 2º Designar o empregado público Weber Anselmo Fonseca, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA), como representante titular da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), em substituição a Senhora Gilsamara Moura.

Art. 3º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.986, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 73283/2019, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Executiva de Atenção Básica, Gerência das Unidades Básicas de Saúde;

II – funcionário público acusado: L.E.C.L., matrícula nº 13655-7;

III – exposição sucinta dos fatos: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na Denúncia CEAB nº 005/2023 da Coordenadoria Executiva de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV - dispositivos legais infringidos, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos:

- a) art. 2º, incisos I, V (a), e XI; e art. 3º inciso XIII;
- b) art. 2º, incisos V e X e art. 2º, incisos I, V (a) e XI;
- c) art. 2º, incisos V e X;
- d) art. 2º, inciso I e V (a);
- e) art. 2º Incisos I, e V (a);
- f) art. 2º, incisos I, III, V;
- g) art. 2º incisos I, III, V (a), XI e art. 3º inciso XIII;
- h) art. 2º, incisos I, III e V (a);
- i) art. 2º, incisos V e X;
- j) art. 2º, incisos I, III, V (a), e XI;
- k) art. 2º, inciso X;
- l) art. 2º, inciso X;
- m) art. 2º, incisos I, V(a), XI; e art. 3º inciso XIII
- n) art. 3º, inciso XIII;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

o) art. 2º, incisos X e XI;

p) art. 3º, inciso XIII; e

q) art. 2º, inciso X, todos da Lei Municipal nº 6.667/07.

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Iara Cristina Rodrigues, matrícula nº 15540-3.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 73283/2019 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.987, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Seleção dos projetos referentes as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Seleção, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 06/2023 - PMA/SMPF, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência.

I – Presidente: Cleia Cristina Resende Tscherne;

II – Membros:

a) Andreza Cristina Dellbarrera de Andrade;

b) Caetano Emanuel Mascia Beretta Gonçalves;

c) José Roberto Ribeiro; e

d) Juliana Aparecida do Amaral Guesada.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 7573/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.988, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebradas com as Organizações da Sociedade Civil selecionada por meio do ao Chamamento Público nº 06/2023 – PMA/SMPF, para a execução Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência:

I – Membros:

- a) Andreza Cristina Dellbarrera de Andrade;
- b) Cleia Cristina Resende Tscherne;
- c) José Roberto Ribeiro;
- d) Juliana Aparecida do Amaral Guesada; e
- e) Rodrigo Faustino Kock.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 7573/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.989, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Andreza Cristina Delabarrera de Andrade, matrícula nº 25904-7, como Gestora das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, no processo de Chamamento Público nº 06/2023 – PMA/SMPF, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência., nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434 de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, a empregada pública nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 7573/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.990, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS			
POR PEDIDO DE DISPENSA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	EDUARDO RODRIGUES	21119-2	04/09/2023
2	LIVIA REGINA BOSQUETTO CROCIARI	17345-2	11/09/2023
3	ANA FLAVIA MORAES	23298-0	11/09/2023
4	LUANA BERGER TELLAROLI	24710-3	06/09/2023
EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ELIANE REGINA BAPTISTINI	4414-8	12/09/2023
2	MARIA LUISA PASCHOAL	26527-6	12/09/2023
3	ROSA MARIA BRAZ	9937-6	12/09/2023
4	VANDERLEIA XAVIER DE LIMA	13568-2	18/09/2023
TERMINO DO PRAZO DETERMINADO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	SILVIA MARIA CARDOSO ALEXANDRE	25805-9	27/09/2023
2	ELBA MARIA P. BELTRÃO NASCIMENTO	26289-7	30/09/2023
3	GIOVANNA BARBARA LOMBARDI SILVA	26277-3	30/09/2023
FALECIMENTO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	GENI GOMES DE FREITAS	7385-7	23/07/2023
2	APARECIDA SARMENTO DA SILVA	20493-3	14/09/2023
3	ROSA CRUZ	7383-0	02/09/2023
4	ERNESTO PEREIRA	2344-2	28/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.991, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Memorando nº 4965/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Davi Henrique de Almeida Sena, matrícula nº 20353-0, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 4965/2023 1Doc (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 10 da Lei nº 10.195, de 28 de abril de 2021, e ainda, conforme solicitação contida no Processo nº 7782/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Externa de Acompanhamento do Programa “Filhos do Sol”, constituída com o objetivo de acompanhar a implementação do programa e exercer atividades de controle externo sobre sua execução, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenador da Comissão: Fernando Berwerth Pachiega;

II – representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular: Renata Motih Abdel Fattah;

III – representantes do sistema de garantia de direitos atuante no município de Araraquara:

a) Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Araraquara: Marco Alessandro Castanha;

b) Conselho Tutelar I: Denise Trevisan;

c) Conselho Tutelar II: Márcio Willian Servino;

d) Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Adriana de Sousa;

e) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara: Luciana de Freitas;

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR): Nayara Camargo Rueda Rodrigues; e

g) Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE): Arthur Gimenes Prado.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros da Comissão Externa de Acompanhamento do Programa “Filhos do Sol”, não perceberão nenhuma remuneração, mas os seus serviços serão considerados de caráter relevante pelo Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.455, de 19 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 7782/2023 1DOC (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.993, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 8195/2023, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, Gerência do Controle de Vetores;

II – funcionárias públicas acusadas: C.A.M.S, matrícula nº 19735-1 e S.E.S., matrícula nº 16510-7;

III – exposição sucinta dos fatos: as funcionárias públicas acusadas, teriam cometido, em tese, os atos inadequados previstos na Denúncia Processo Administrativo nº 8195/2023 da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV - dispositivos legais infringidos, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos: incisos III, IX e XI da Lei nº 6667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Glaucia Helena de Andrade Macedo Falcoski, matrícula nº 20360-2.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 8195/2023 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.994, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº13587/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação,

II – funcionária pública acusada: G.C.C.L., matrícula nº 20449-8;

III – exposição sucinta dos fatos: a funcionária pública acusada teria cometido, em tese, os atos inadequados constantes da Denúncia SME nº 021/2023/CEAGRH-EDUCAÇÃO, disponível para consulta por meio do processo administrativo nº 13587/2022, sob guarda da Procuradoria Geral do Município;

IV – dispositivos legais infringidos, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos: art. 2º, incisos I, II, III, IV, IX, XI; art. 3º, inciso IV; art. 15, inciso VI; todos da Lei nº 6.667, de 2007; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Educação: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3, tendo por suplente a funcionária pública Valéria Longobardo Fontes, matrícula nº 427-8.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 13587/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.995, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 49309/2023, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação,

II – funcionário público acusado: L.S.S. matrícula nº 22722-6;

III – exposição sucinta dos fatos: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados constantes da Denúncia SME nº 019/2023/CEAGRH-EDUCAÇÃO, disponível para consulta por meio do processo administrativo nº 49309/2023, sob guarda da Procuradoria Geral do Município;

IV – dispositivos legais infringidos, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos:

a) art. 2º, incisos I, II, III, IX, X e XI; art. 3º, inciso XIII e art. 15, incisos V e VII da Lei nº 6.667, de 2007;

b) arts.: 5º; 18, 18-A, 18-B e art. 53 inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

c) art. 24 e o item V, do Anexo I-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Educação: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3, tendo por suplente a funcionária pública Ana Beatriz Lia Vaccari, matrícula nº 7765-8.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 49309/2023 ("RAP").